

Assunto: **Comunicado - Maria de Lourdes dos Santos**
De: Leo Neris <leoneris@gmail.com>
Para: <rjmhc@aspsa.com.br>
Data: 27/02/2020 18:15



- Ata Maria de Lourdes x Raffiplast.pdf (~245 KB)

Prezado Dr. Atila

Conforme comunicado recebido por minha cliente na data de hoje (27/02/2020) sobre a Recuperação Judicial do GRUPO EMPRESARIAL MHC, apontando sobre a existência e classificação dos créditos de MARIA DE LOURDES DOS SANTOS perante a referido grupo, nos servimos do presente para apontar **erro quanto aos valores totais do crédito.**

O documento enviado a MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, traz como o total de crédito o valor de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), contudo conforme acordo entabulado entre as partes nos autos ATOrd 0001571-88.2012.5.09.0008 (doc. anexo), ficou condicionado que o grupo empresarial pagaria a MARIA DE LOURDES DOS SANTOS o valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) divididos em 20 (vinte) parcelas iguais de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), sendo o primeiro pagamento em 20/12/2019 e assim sucessivamente até 20/07/2021.

A credora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, confirma o recebimento de 02 (duas) parcelas, as correspondentes a 20/12/2019 e 20/01/2019, assim sendo e conforme, inclusive apontado na petição pelo procurador do grupo nos mencionados Autos, restam inadimplidas 18 (dezoito) parcelas, isso sem qualquer eventual correção/atualização ou penalidade, totalizam o montante de R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais), tudo conforme se exprime nos autos ATOrd 0001571-88.2012.5.09.000.

Portanto, requer-se a retificação dos totais de créditos existentes a credora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS perante ao GRUPO EMPRESARIAL MHC.

Fico a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Att;

Léo Neris.

OAB/PR 62.149

(41) 9 991093377

--

LÉO NERIS OAB/PR 62.149		(41) 3032-7400 Rua Domingos Cordeiro, 657 esquina com a Rodolpho Castagnoli CEP: 83.601-120, Campo Largo - PR
-----------------------------------	---	--